



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**SETEMBRO DE 2017**

1



## DESTAQUES ESTATÍSTICOS #9 Observatório das Migrações

O Observatório das Migrações dedica este mês de setembro ao tema dos **direitos políticos dos imigrantes** para assinalar o *Dia Internacional da Democracia*, 15 de setembro. A participação política dos imigrantes é comumente vista como um indicador de integração nas sociedades de acolhimento, assumindo-se que a expansão dos direitos políticos a mais residentes dos países induz a maior participação na democracia e no destino das sociedades. O direito de voto e de ser eleito por cidadãos de países extracomunitários residentes nos vários países da União Europeia apresenta uma considerável variação, observando-se que cerca de metade dos enquadramentos constitucionais dos estados europeus tendem a reservar os direitos políticos a nacionais, persistindo falta de consenso quanto à generalização ou à extensão dos direitos políticos a estrangeiros residentes.

Neste *Destaque Estatístico OM* sintetizam-se alguns dos dados, nacionais e europeus, detalhadamente analisados no mais recente Boletim Estatístico OM #2 “[Recenseamento eleitoral de estrangeiros](#)” ([Oliveira, 2017](#)) que o OM lançou para assinalar o Dia Internacional da Democracia, 15 de setembro.

Continue a partilhar connosco as suas novidades académicas através do email [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt) e acompanhe-nos no sítio [www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) e na página do *Facebook* <https://www.facebook.com/observatoriodasmigracoes>



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

## Sabia que os cidadãos estrangeiros extracomunitários e residentes na Europa não têm direitos eleitorais em metade dos países da UE28?

2

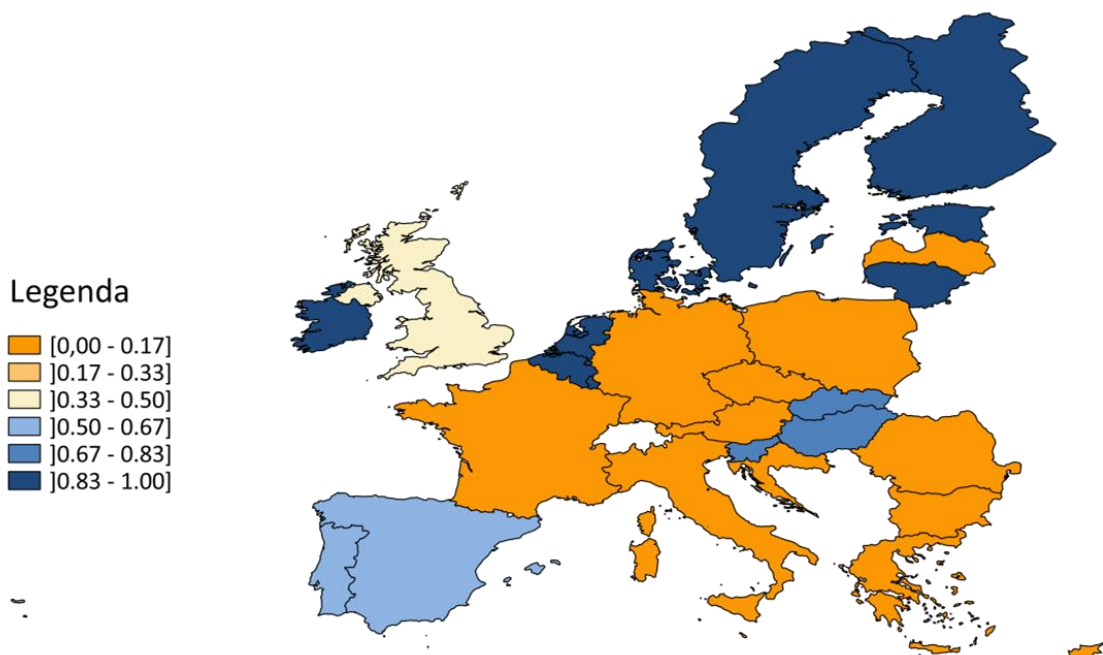
A criação de indicadores e índices de leis eleitorais tem permitido comparar os enquadramentos de diferentes países, em particular os europeus, quanto ao **acesso a direitos de voto pelos imigrantes residentes**. O Observatório da União Europeia sobre Democracia e Cidadania (EURO CITIZENSHIP), desenvolveu os indicadores de direitos de voto ([VOTLAW](#)) aplicado a três categorias distintas de potenciais eleitores: (1) cidadãos nacionais residentes, (2) cidadãos nacionais não residentes e (3) cidadãos não nacionais residentes, distinguindo neste último grupo os cidadãos de países da União Europeia dos cidadãos de países extracomunitários. Nestes indicadores é medido o grau de **inclusão eleitoral** e de escolha individual dos cidadãos para votarem em eleições nacionais, regionais e locais, em função dos enquadramentos legais, variando o índice entre 0 (mínimo de inclusão eleitoral ou máximo de restrição na concessão de direitos de voto) e 1 (máxima inclusão eleitoral ou mínimo de restrição na concessão de direitos de voto). Recorrendo a estes indicadores VOTLAW, analisa-se comparativamente o grau de inclusão eleitoral, aplicado a eleições locais para assembleias municipais ou equivalentes, dos cidadãos não nacionais residentes em diferentes países da União Europeia, distinguindo os cidadãos extracomunitários (mapa 1) dos cidadãos de países da União Europeia (mapa 2).

Como se observa no mapa 1, em 2015, metade dos países da União Europeia ainda não concediam quaisquer direitos de voto aos cidadãos extracomunitários (assinalados a laranja mais escuro): pontuam zero a Alemanha, Áustria, Bulgária, Chipre, Croácia, França, Grécia, Itália, Letónia, Malta, Polónia, República Checa, e Roménia (14 países entre a UE28). Os restantes países da União Europeia variam depois os seus resultados neste índice de inclusão eleitoral em função de: se concedem direitos eleitorais a apenas uma ou a algumas nacionalidades extracomunitárias, ou a todas as nacionalidades; se a concessão de direitos eleitorais remete para menor ou maior tempo de residência desses estrangeiros residentes; e se o acesso aos direitos eleitorais é automático, voluntário ou condicionado a inscrição. O valor máximo registado neste índice para a UE28 é de 0,97, valor que se regista na Dinamarca, Finlândia e Suécia. Ainda neste grupo de países com valores mais elevados no índice (assinalados a azul escuro no mapa) destacam-se: Irlanda (0,95), Holanda (0,90), Luxemburgo (0,85), Bélgica (0,85), Lituânia (0,85), e Estónia (0,85). Portugal e Espanha, com 0,56 e 0,57 respetivamente, posicionam-se ligeiramente acima do meio teórico da escala e também do meio da distribuição observada, refletindo que o direito de voto em eleições autárquicas de residentes extracomunitários é limitado a um número restrito de nacionalidades, não sendo um processo automático, mas dependente de inscrição voluntária dos imigrantes (vd. mapa 1.).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Mapa 1. Valores (de 0 a 1) no índice de inclusão eleitoral de cidadãos de países extracomunitários residentes, por país europeu, em eleições para assembleias municipais, em 2015**



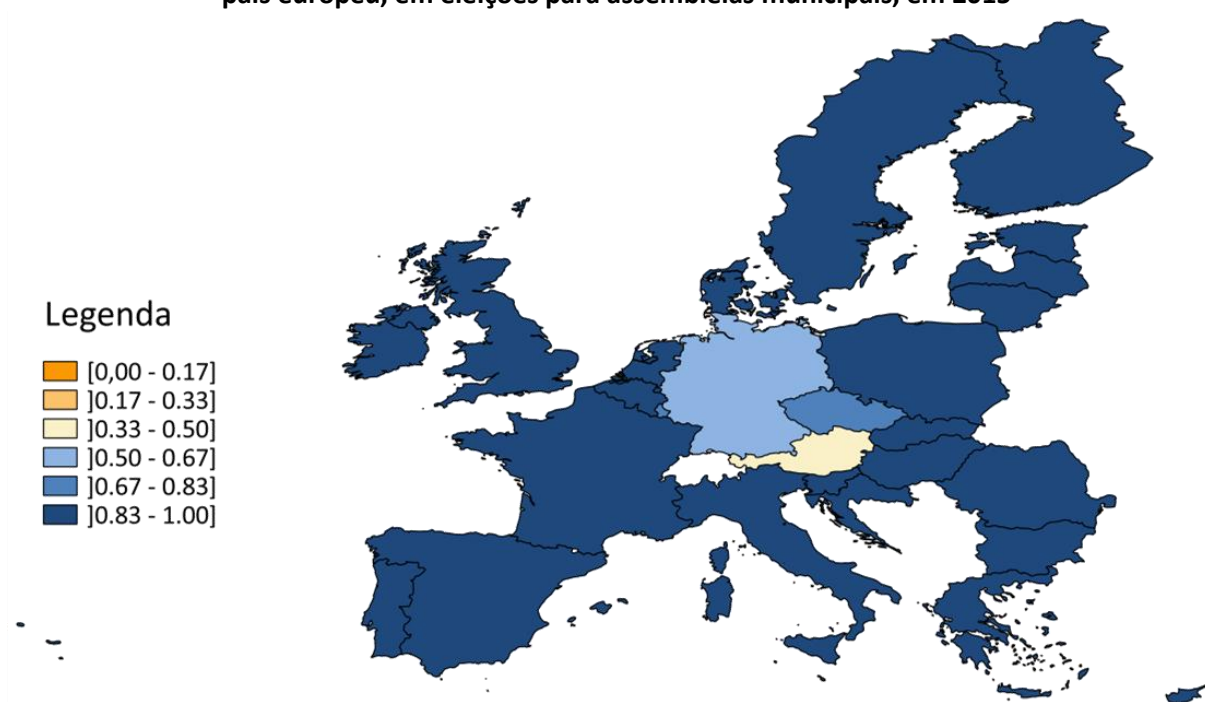
Fonte: Indicadores dos direitos de voto ([VOTLAW](#)) do Observatório da União Europeia sobre Democracia e Cidadania (EUDO CITIZENSHIP). (Sistematização e projeção em mapa da Equipa OM).

A comparação dos mapas 1 e 2 permite realçar a diferença que se verifica na concessão de direitos de voto a cidadãos extracomunitários, por comparação aos cidadãos comunitários, sendo o segundo grupo mais favorecido. O mapa 2 reflete essencialmente resultados no índice próximos de 1 (assinalados a azul escuro), ou seja, a generalidade dos países da União Europeia concede direitos eleitorais aos cidadãos de outro Estado-membro residentes no país (24 países no total). Os países que obtêm mesmo 1 no índice são a Dinamarca, a Eslováquia, a Finlândia, a Holanda, a Letónia, a Lituânia, a Roménia, e a Suécia, que concedem direitos eleitorais automáticos a todos os europeus com 3 ou menos meses de residência no país. As exceções no contexto europeu são a Áustria, a obter o valor mais baixo neste índice (0,47), seguida da Alemanha (0,52), do Luxemburgo (0,78) e da República Checa (0,80). Portugal, com 0,95, posiciona-se quase no topo teórico da escala, embora apenas a meio da distribuição observada, atendendo a que não estabelece também para estes estrangeiros residentes o recenseamento eleitoral automático (o que lhe daria o valor 1,00, que é atingido pelo conjunto de países com pontuação máxima neste índice).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Mapa 2. Valores (de 0 a 1) no índice de inclusão eleitoral de cidadãos da União Europeia residentes, por país europeu, em eleições para assembleias municipais, em 2015**



Fonte: Indicadores dos direitos de voto ([VOTLAW](#)) do Observatório da União Europeia sobre Democracia e Cidadania (EURO CITIZENSHIP). (Sistematização e projeção em mapa da Equipa OM).

As limitações geradas pelo enquadramento legal para os direitos políticos dos estrangeiros induzem, por sua vez, à reduzida expressão do recenseamento eleitoral e participação política dos imigrantes. Resulta, pois, que quando há dados ou informação disponível acerca da participação política dos imigrantes, conclui-se normalmente que os imigrantes estão sub-representados entre os eleitores, os eleitos e entre os membros de partidos políticos.

Para mais detalhes acerca destes dados consultar a [Coleção Imigração em Números](#) deste Observatório, nomeadamente o [Boletim Estatístico OM # 2](#) sobre "[Recenseamento eleitoral de estrangeiros](#)" (Oliveira, 2017).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Sabia que** os imigrantes tendem a mostrar motivação para votar no seu local de residência, embora essa motivação seja superior nos nacionais na maioria dos países da UE?

5

O inquérito europeu [Immigrant Citizens Survey](#) perguntou diretamente aos imigrantes residentes em várias cidades europeias de sete países europeus, entre os quais Portugal, acerca das suas **motivações para votarem nas sociedades de acolhimento**, independentemente de terem ou não esses direitos políticos para o efetivarem. Entre 7.473 imigrantes nascidos em países externos à União Europeia, inquiridos entre outubro de 2011 e janeiro de 2012, verifica-se alguns padrões distintos em função dos países onde foi aplicado o inquérito, refletindo também diferentes populações imigrantes residentes e, inerentemente, distintas motivações, embora globalmente a maioria dos imigrantes inquiridos nos sete países queira votar. Entre os países onde foi aplicado o inquérito foi em Portugal que os imigrantes extracomunitários inquiridos mostraram menor motivação para votar em próximas eleições (70% dos 1351 inquiridos) refletindo, ainda assim, resultados semelhantes ao que havia sido apurado para a população geral residente em Portugal no Inquérito Social Europeu (72%, cit. in [Hudlleston e Tjaden, 2012: 45](#)). Em contrapartida, foi na Bélgica que os imigrantes extracomunitários inquiridos mostraram maiores motivações para votar (95%), sendo o voto obrigatório para os nacionais e residentes permanentes nesse país.

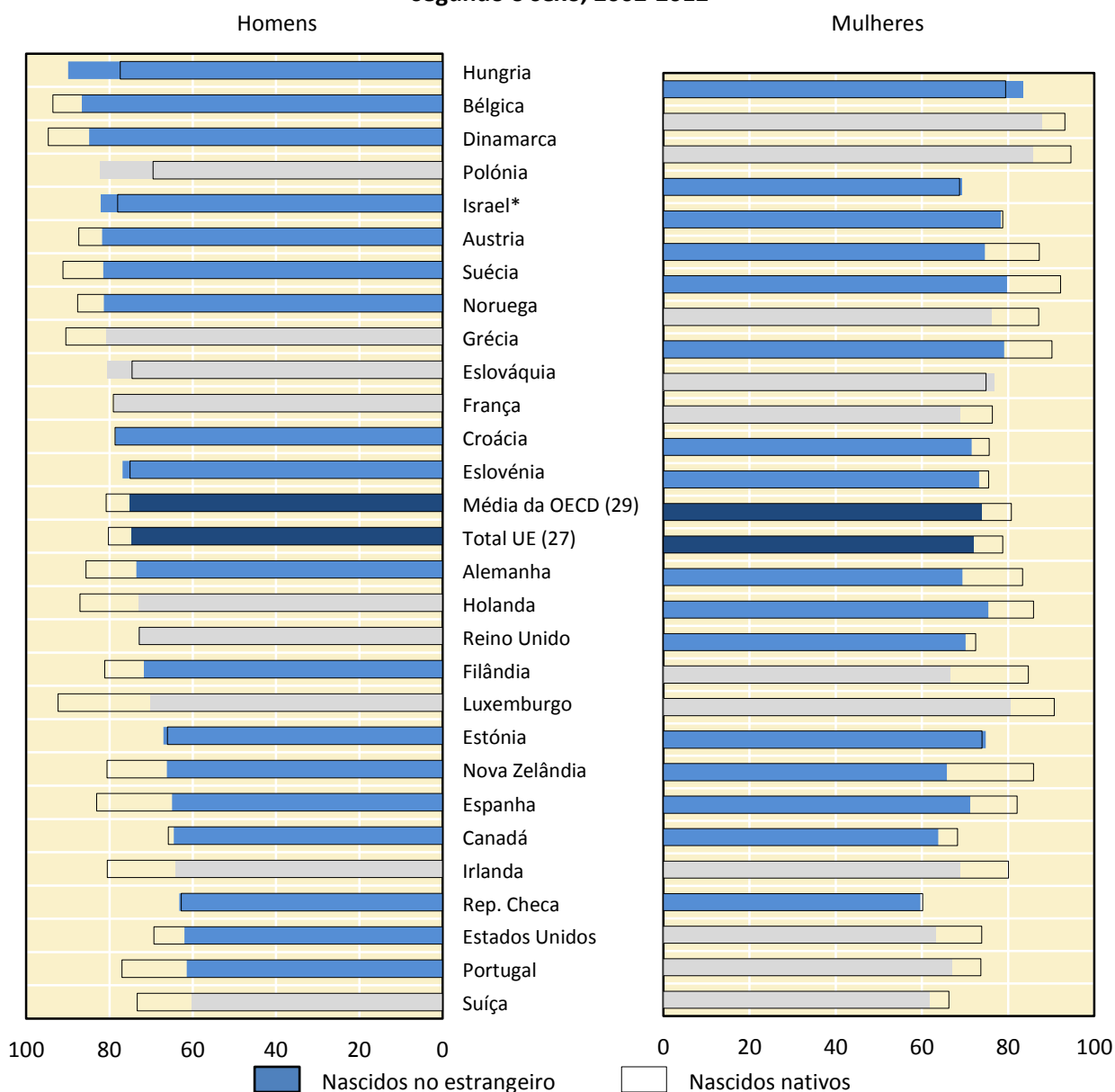
A medição da efetiva participação eleitoral dos imigrantes assume-se como um indicador com inúmeras limitações, uma vez que não há dados disponíveis acerca da participação efetivada do eleitorado de acordo com o sexo e o país de nascimento ou a nacionalidade, sendo o eleitorado estrangeiro contado genericamente e agregado aos que exerceram o direito de voto no país. Perante a dificuldade de identificar dados oficiais fiáveis e informação disponível acerca da efetiva participação política de estrangeiros residentes em países de acolhimento, os estudos nesta vertente têm sido escassos ou limitados. Em resultado, a participação política dos imigrantes tem sido medida por via de inquéritos de opinião, sendo a caracterização do voto dos indivíduos recenseados baseado na intenção ou declaração de participação dos próprios o que, para alguns casos, tende a mostrar resultados mais expressivos do que os reportados pelas administrações eleitorais. Deve ainda atender-se que a intenção ou motivação dos imigrantes votarem na sociedade de acolhimento nem sempre se traduz na realidade, uma vez que inúmeros imigrantes desconhecem que os direitos políticos não são universais na sociedade de acolhimento, mas limitados aos nacionais ou restritos a algumas características e condições das populações imigrantes. Verifica-se, pois, que em inúmeras sociedades de acolhimento há imigrantes que reportam ter a intenção de votar quando não são elegíveis para votar ([OCDE, 2015: 209](#)).

Recorrendo aos resultados de inquéritos sistematizados pela [OCDE \(2015: 206- 207\)](#) acerca da participação política reportada por nacionais de origem imigrante, por comparação aos nascidos nativos, em eleições nacionais ocorridas entre 2002 e 2012, verifica-se que em apenas dois países da OCDE (Hungria e Israel) os imigrantes (com nacionalidade do país de acolhimento) apresentam maior prevalência que os nativos para votarem. Na Europa Central verifica-se uma maior aproximação entre a participação política dos eleitores nativos e nascidos no estrangeiro, sendo explicado nesse relatório que muitos destes eleitores de origem estrangeira são na realidade coétnicos em virtude de mudanças de fronteiras.



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Participação em eleições nacionais recentes reportada por nascidos no estrangeiro e nascidos nativos, segundo o sexo, 2002-2012**



Fonte: *Indicators of Immigrant Integration 2015*, OCDE: 207. Nota: As barras cinzentas indicam que as diferenças não são estatisticamente significativas para um nível de probabilidade de 5%.

A participação eleitoral é, contudo, menor no caso dos nacionais nascidos no estrangeiro que nos nativos nos Estados Unidos da América e em países recentes de imigração, sendo destacado o caso de Portugal neste grupo de países (OCDE, 2015: 206). A justificação para esta última tendência associa-se ao facto de, sendo países recentes de imigração, muitos destes imigrantes só mais recentemente conseguiram reunir



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

7

condições para adquirir a nacionalidade, desconhecendo os direitos políticos que dispõem no país. O mesmo relatório demonstra que quanto mais anos de residência dos nascidos no estrangeiro maior é a prevalência em votarem em eleições nacionais (os que residem há mais de 10 anos num país europeu apresentam mais 20 pontos percentuais de prevalência em votarem que os recém-chegados já com nacionalidade do país de acolhimento). Conclui-se ainda que o comportamento eleitoral dos imigrantes varia em função do seu país de nascimento: os nascidos em países de elevado rendimento tendem a ter maiores taxas de participação eleitoral (+20 pontos percentuais) que os nascidos em países de baixo rendimento.

Para mais detalhes acerca destes dados consultar a [Coleção Imigração em Números](#) deste Observatório, nomeadamente o [Boletim Estatístico OM # 2](#) sobre "[Recenseamento eleitoral de estrangeiros](#)" (Oliveira, 2017).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

## Sabia que em Portugal nem todos os estrangeiros residentes têm direitos eleitorais?

Em Portugal os direitos políticos dos estrangeiros, no sentido mais estrito e formal do acesso a direitos eleitorais ativos e passivos, estão limitados a três situações: (1) aos cidadãos de países de língua portuguesa com residência permanente em Portugal e em condições de reciprocidade (excluindo o acesso a cargos de Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-Ministro, Presidente dos tribunais supremos e serviço nas Forças Armadas e na carreira diplomática) – o que confere direitos políticos em reciprocidade aos cidadãos do Brasil e de Cabo Verde, ao fim de dois anos de residência para votar e ao fim de três anos para ser eleito em eleições locais; (2) aos estrangeiros residentes no território nacional, em condições de reciprocidade, é conferida a capacidade eleitoral ativa e passiva para as autarquias locais ao fim de pelo menos três anos de residência em Portugal – constando neste grupo, nos anos de referência deste destaque, a Argentina, o Chile, a Colômbia, a Islândia, a Noruega, a Nova Zelândia, o Perú, o Uruguai e a Venezuela (apenas com direitos de voto e não de ser eleitos); e (3) aos cidadãos dos Estados-membros da União Europeia residentes em Portugal, em condições de reciprocidade, são concedidos ainda os direitos de elegerem e serem eleitos para o Parlamento Europeu, não sendo exigido um período mínimo de residência a estes cidadãos, tendo apenas de provar a sua residência habitual em Portugal para proceder ao Recenseamento Eleitoral no país ([Oliveira, Carvalhais e Cancela, 2014](#); [Carvalhais e Oliveira, 2015](#); [Oliveira e Carvalhais, 2017](#)).

### Relação entre estrangeiros recenseados para votar, estrangeiros residentes com mais de 20 anos e estrangeiros com mais de 20 anos de nacionalidades elegíveis para votar, entre 2011 e 2015

| Ano                                | Estrangeiros recenseados para votar*(A) | Estrangeiros residentes com mais de 20 anos ** (B) | Estrangeiros residentes com mais de 20 anos de nacionalidades elegíveis para votar em eleições locais** (C) | A / C (%) | C / B (%) |
|------------------------------------|---|--|---|-----------|-----------|
| 2011                               | 26.957                                  | 316.406  | 199.064   | 13,5      | 62,9      |
| 2012                               | 26.698                                  | 348.722  | 215.529   | 12,4      | 61,8      |
| 2013                               | 27.441                                  | 336.054  | 203.788   | 13,5      | 60,6      |
| 2014                               | 27.280                                  | 332.537  | 199.741   | 13,7      | 60,1      |
| 2015                               | 27.088                                  | 329.458  | 199.257   | 13,6      | 60,5      |
| Taxa de variação entre 2012 e 2015 | +1,5                                    | -5,5   | -7,5  | +9,7      | -2,1      |

Fonte: \*DGAI (Direção Geral de Administração Interna) da Administração Eleitoral e \*\*INE- Estimativas Anuais da População Residente (Sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2017](#)).

Atendendo a este enquadramento, salvaguardado na própria Constituição da República Portuguesa, no qual os imigrantes com nacionalidade estrangeira ficam limitados à participação política nas eleições locais e segundo o princípio da reciprocidade, inúmeros estudos têm demonstrado que Portugal tem sido menos efetivo na integração política dos imigrantes, excluindo, assim, ainda um número substantivo de nacionalidades residentes no país ([Oliveira, Carvalhais e Cancela, 2014](#); [Carvalhais e Oliveira, 2015](#); [Oliveira e Carvalhais, 2017](#)). Como se mostrou em relatórios anteriores da coleção *Imigração em Números* do Observatório das Migrações ([Oliveira e Gomes, 2014: 172-176](#); [Oliveira e Gomes, 2016: 153-156](#)), na





[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

década passada ainda que se tenha observado um aumento da importância relativa de estrangeiros elegíveis para votar no universo de residentes estrangeiros no país (de 53,3% em 2001 para 62,9% em 2011), mantém-se uma parte importante de estrangeiros residentes sem direitos políticos em Portugal (37%). Por sua vez, desde 2012, e contrariando a tendência da década anterior, verifica-se uma ligeira diminuição de estrangeiros residentes elegíveis para votar em eleições locais (-7,3% e -7,5% de 2012 para 2014 e para 2015, respetivamente), observando-se também uma diminuição da sua importância relativa no universo de residentes estrangeiros (passam de 62,9% em 2011 para 60,1% em 2014 e 60,5% em 2015, ou seja, menos 3 pontos percentuais face ao início desta década), o que acompanha a diminuição da população estrangeira residente dos últimos anos. Também contrariando a tendência da década anterior, verifica-se, porém, um aumento da importância relativa dos estrangeiros recenseados para votar por total de residentes estrangeiros elegíveis para votar (passam de 12,4% em 2012, para 13,7% em 2014 e 13,6% em 2015, ou seja, mais 1 ponto percentual, com uma taxa de variação de +9,7%).

Para mais detalhes acerca destes dados consultar a [Coleção Imigração em Números](#) deste Observatório, nomeadamente o [Boletim Estatístico OM # 2](#) sobre “[Recenseamento eleitoral de estrangeiros](#)” (Oliveira, 2017), o [Relatório Estatístico Decenal de 2014](#) (Oliveira e Gomes, 2014), cap.8.2, pp.172-175, bem como o [Relatório Estatístico Anual de 2016](#) (Oliveira e Gomes, 2016), cap. 8, pp. 153-156, e. Ainda relativamente a estes dados consultar também, no separador Estatísticas e Sensibilização, os [Posters Estatísticos](#) e, na área Compilações Estatísticas do sítio do OM, consultar dados estatísticos acerca da [Capacidade Eleitoral](#).

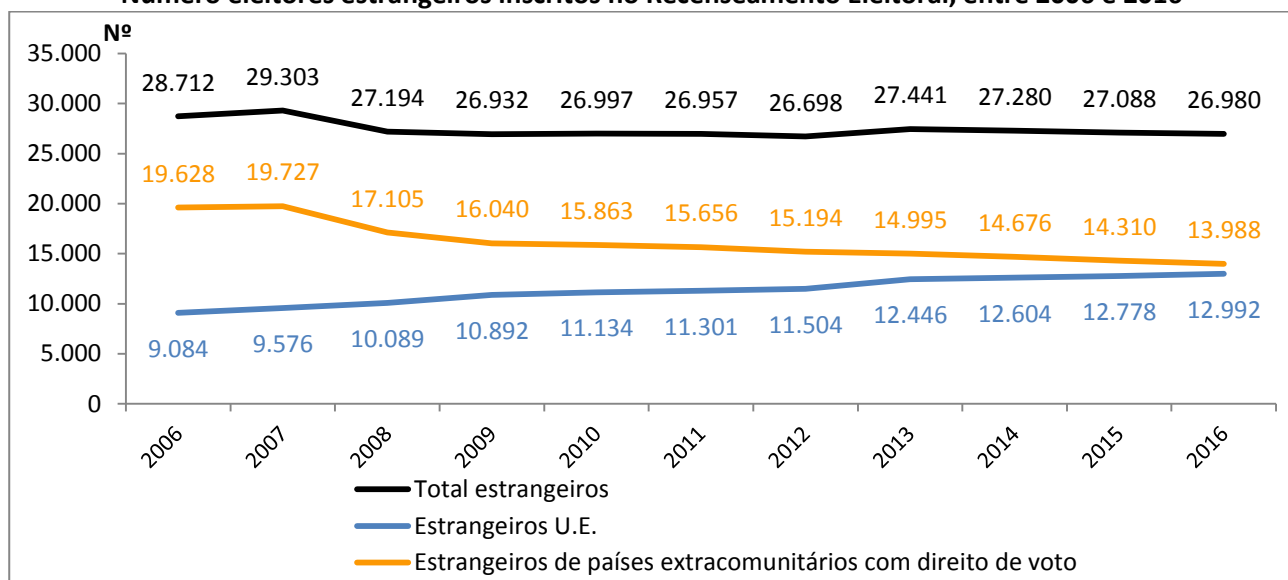


[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

### Sabia que nos últimos anos diminuíram os estrangeiros inscritos no recenseamento eleitoral em Portugal?

Nos últimos anos têm diminuído os eleitores estrangeiros em Portugal. Esta diminuição de inscritos no recenseamento eleitoral reflete essencialmente a diminuição de eleitores de nacionalidades extracomunitárias com direitos de voto: desde 2011 que os estrangeiros extracomunitários elegíveis para votar têm diminuído - no início da década eram 15.656, passando para 14.310 em 2015 e para 13.988 em 2016, ou seja, uma diminuição de 2011 para 2015 e para 2016 em cerca de -8,6% e -10,7%, respetivamente. Em contrapartida, os eleitores de países da União Europeia têm mantido a tendência de crescimento da década anterior: de 2011 para 2015 e para 2016 os eleitores comunitários passaram de 11.301 para 12.778 e para 12.992, respetivamente, ou seja, passaram a ser +13,1% e +15%, respetivamente.

**Número eleitores estrangeiros inscritos no Recenseamento Eleitoral, entre 2006 e 2016**



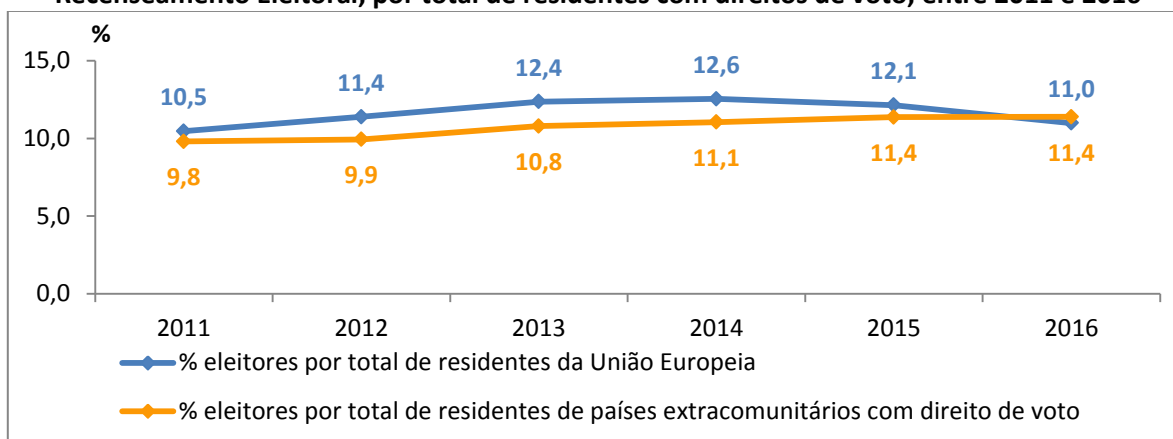
Fonte: DGAI - Direção Geral de Administração Interna - Administração Eleitoral (Sistematização de [Oliveira e Gomes, 2017](#)).

A diminuição dos eleitores estrangeiros acompanha globalmente a diminuição dos residentes estrangeiros em Portugal, mantendo-se por isso mais ou menos estável a importância relativa de eleitores estrangeiros por total de residentes, em especial no caso dos estrangeiros extracomunitários com direitos de voto. Tanto os eleitores da União Europeia como os eleitores extracomunitários com direitos de voto representam cerca de 11% do seu respetivo total de residentes em 2016.



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

### Percentagem de eleitores estrangeiros da União Europeia e de países extracomunitários inscritos no Recenseamento Eleitoral, por total de residentes com direitos de voto, entre 2011 e 2016



Fonte: DGAI - Direção Geral de Administração Interna - Administração Eleitoral e INE-Estimativas Anuais da População Residente (Sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2017](#)).

Globalmente os eleitores estrangeiros representam ainda um universo bastante diminuto: em 2015 e 2016 os eleitores com nacionalidade estrangeira inscritos no recenseamento eleitoral representaram apenas 0,29% do total de recenseados no país (quando representam nesses anos cerca de 3,8% e 3,9%, respetivamente, do total de residentes no país). Sendo o recenseamento automático para nacionais, mas por inscrição para os estrangeiros, pode estar subjacente a esta diminuta importância relativa não apenas restrição de acesso a direitos políticos a estrangeiros residentes em Portugal, como também algum desconhecimento dos direitos políticos pelos imigrantes que induzem à sua falta de inscrição ([Oliveira, Carvalhais e Cancela, 2014](#); [Oliveira e Carvalhais, 2017](#)).

Para mais detalhes acerca destes dados consultar a [Coleção Imigração em Números](#) deste Observatório, nomeadamente o [Boletim Estatístico OM # 2](#) sobre “[Recenseamento eleitoral de estrangeiros](#)” (Oliveira, 2017), o [Relatório Estatístico Decenal de 2014](#) (Oliveira e Gomes, 2014), cap.8.2, pp.172-175, bem como o [Relatório Estatístico Anual de 2016](#) (Oliveira e Gomes, 2016), cap. 8, pp. 153-156, e. Ainda relativamente a estes dados consultar também, no separador Estatísticas e Sensibilização, os [Posters Estatísticos](#) e, na área Compilações Estatísticas do sítio do OM, consultar dados estatísticos acerca da [Capacidade Eleitoral](#).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

## Sabia que os eleitores estrangeiros assumem importâncias relativas diferentes no total de eleitores nos vários municípios de Portugal?

12

Colocando-se os direitos políticos de estrangeiros em Portugal essencialmente ao nível local, importa destacar a importância relativa dos eleitores estrangeiros nos vários municípios do país. Assumindo as diferenças entre cidadãos europeus e cidadãos extracomunitários quanto à sua evolução e quanto à sua elegibilidade eleitoral em Portugal, distinguindo-se estes dois grupos de eleitores em função da nacionalidade (todos os cidadãos comunitários tem os mesmos direitos de voto no país – eleições europeias e locais -, mas apenas um grupo restrito de cidadãos extracomunitários têm direitos políticos no país e essencialmente ao nível local) e em função das condições de acesso (mais tempo de residência para extracomunitários antes de reunirem o direito de voto), considerou-se relevante proceder à análise de forma separada para os dois universos de eleitores. O mapa 1 retrata a percentagem de cidadãos extracomunitários eleitores por total de residentes de países fora da União Europeia nos diferentes municípios do país, enquanto o mapa 2 retrata a mesma relação de eleitores por residentes para os cidadãos da União Europeia.

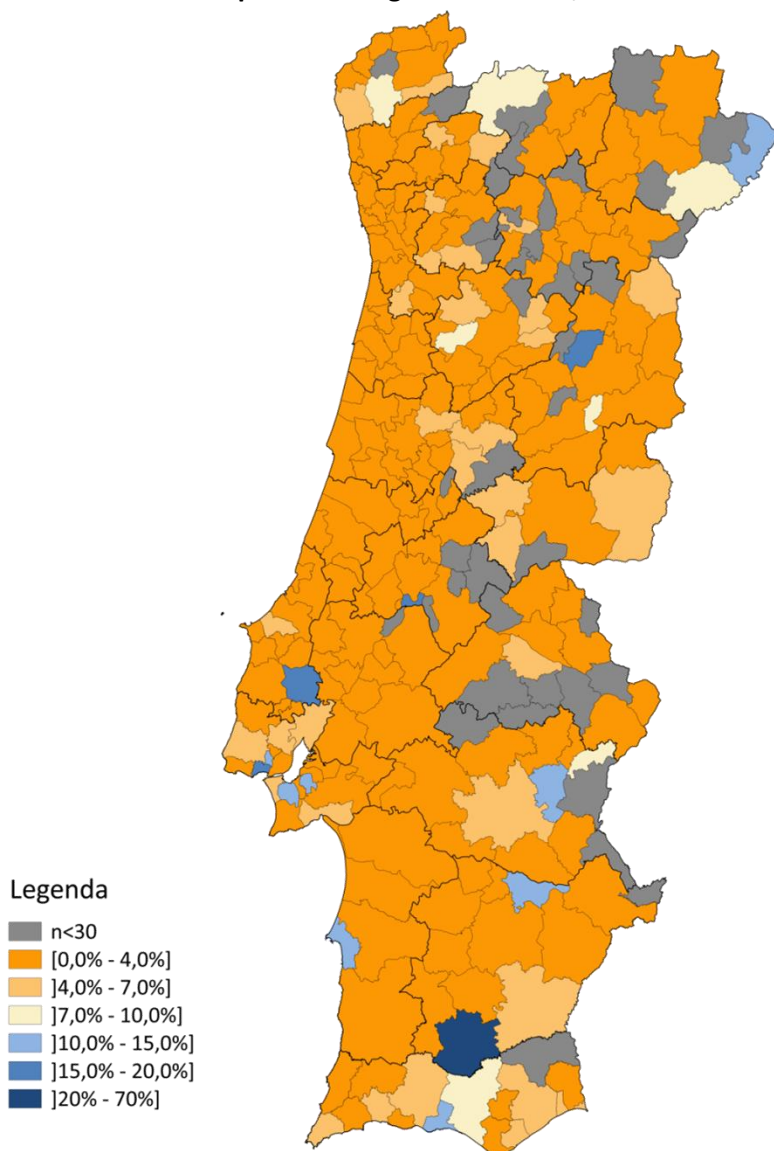
A comparação dos dois mapas permite realçar contrastes relevantes: enquanto no caso dos cidadãos extracomunitários se torna evidente que ainda é diminuto o universo de nacionais de países terceiros à União Europeia com direitos políticos e recenseados para votar (refletindo um mapa 1 essencialmente de cor laranja, com uma percentagem até 4% de eleitores por total de residentes: 197 municípios têm entre 0% e 4% de eleitores por total de residentes extracomunitários); no caso dos nacionais de países da União Europeia, observam-se municípios onde a percentagem de eleitores por total de residentes vai muito para além dos 20% (47 municípios no total, observando-se a taxa eleitoral mais elevada no município do Redondo com 66%, representados a azul escuro no mapa 2).

Verifica-se que são essencialmente os municípios com poucos estrangeiros residentes que acabam por assegurar maior número de eleitores por total de residentes: caso do município de Almodôvar com a percentagem mais elevada de eleitores extracomunitários por total de residentes de países terceiros à União Europeia (22,6%), embora em números absolutos essa percentagem represente poucos eleitores (apenas 14 eleitores); ou do município do Redondo com 66% de eleitores comunitários pelo seu total de residentes europeus, correspondendo a apenas 62 eleitores. Verificam-se, em contraste, porém, alguns municípios com relevância em destacar por apresentarem efetivamente um universo de eleitores estrangeiros por total de residentes estrangeiros, tanto em termos absolutos como em termos relativos: no caso dos cidadãos extracomunitários é o município de Oeiras que mais se destaca (com taxa eleitoral de 19,6%, correspondendo a 1.373 eleitores extracomunitários), sendo o segundo município do país com maior percentagem de eleitores extracomunitários por total de residentes extracomunitários; já no caso dos eleitores comunitários são municípios do Algarve que mais se destacam, em particular os municípios de Tavira e Silves com 27,7% e 25,7% de eleitores por residentes europeus, o correspondente a 651 e 579 eleitores, respetivamente (o terceiro e quinto municípios com maior número absoluto de eleitores europeus).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Mapa 1. Percentagem de cidadãos extracomunitários eleitores, por total da sua população residente, em cada município de Portugal Continental, em 2015**

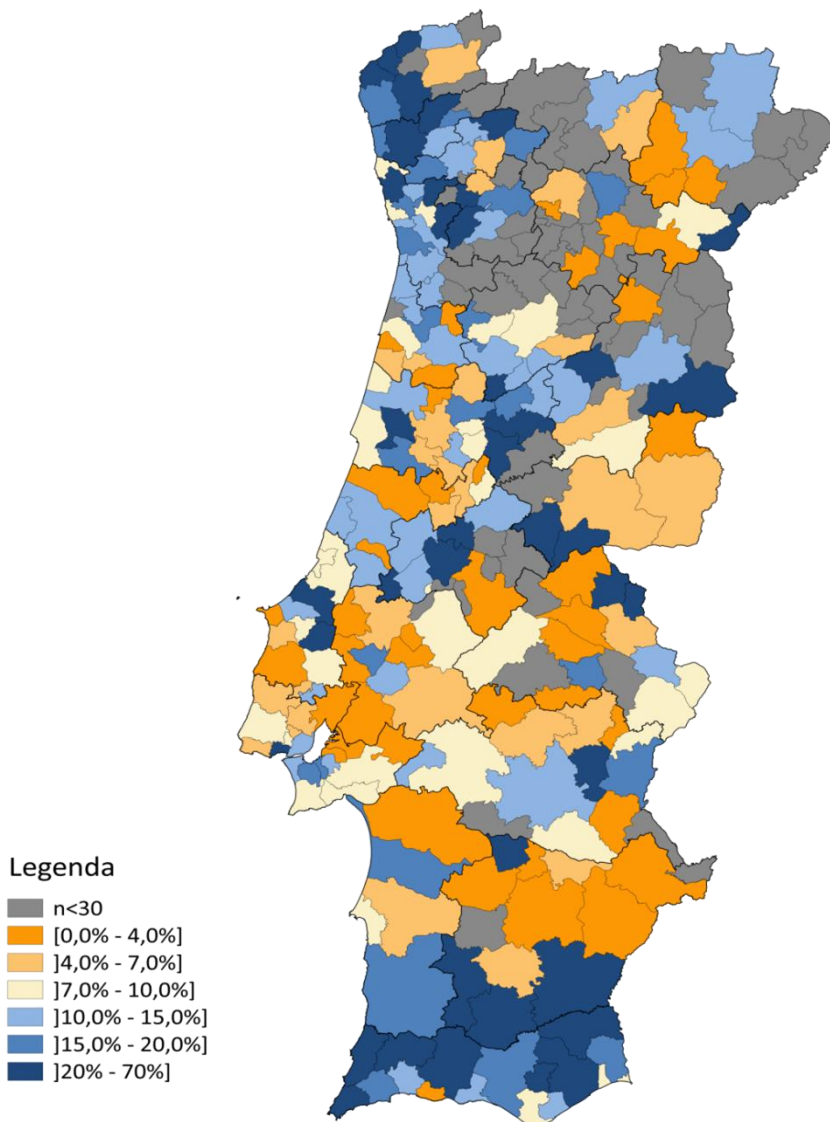


Fontes: DGAI (Direção Geral de Administração Interna) da Administração Eleitoral e INE-População estrangeira com estatuto legal de residente (Sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2017](#). Projeção em mapa da equipa OM).  
Nota: No cálculo não foram considerados os municípios com menos de 30 estrangeiros residentes nacionais de países terceiros (representados a cinzento).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Mapa 2. Percentagem de cidadãos da União Europeia eleitores, por total da sua população residente, em cada município de Portugal Continental, em 2015**



Fontes: DGAI (Direção Geral de Administração Interna) da Administração Eleitoral e INE-População estrangeira com estatuto legal de residente (Sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2017](#). Projeção em mapa da equipa OM).  
Nota: Neste cálculo não são considerados os municípios com menos de 30 estrangeiros residentes nacionais de países da UE (representados a cinzento).

Para mais detalhes acerca destes dados consultar a [Coleção Imigração em Números](#) deste Observatório, nomeadamente o [Boletim Estatístico OM # 2](#) sobre "[Recenseamento eleitoral de estrangeiros](#)" (Oliveira, 2017).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Sabia que** são os cabo-verdianos, entre as nacionalidades elegíveis para votar em Portugal, que mostram maior taxa de recenseamento por total dos seus residentes?

15

Na análise dos **inscritos no recenseamento eleitoral segundo a nacionalidade**, observa-se que são os nacionais de países da União Europeia os que mais mantêm a tendência de crescimento: eram 11.504 em 2012, passando para 12.604 em 2014 (mais 1100 europeus recenseados), para 12.778 em 2015 (mais 174 recenseados face ao ano anterior), e para 12.992 em 2016 (mais 214 recenseados europeus face ao ano anterior). No universo dos europeus destacam-se os ingleses (3.069 e 3.087 eleitores em 2015 e 2016, respetivamente, correspondendo a 11,4% do total de eleitores estrangeiros no país), os alemães (2.260 e 2.288 eleitores em 2015 e 2016, correspondendo a 8,5% dos eleitores estrangeiros) e os espanhóis (1.963 em 2016, correspondendo a 7,3% do total de eleitores estrangeiros).

Os cidadãos nacionais de países terceiros à União Europeia mantêm a evolução decrescente: eram 15.194 recenseados em 2012, passando para 14.676 em 2014 (ou seja, menos 518 estrangeiros recenseados), para 14.310 em 2015 (menos 366 eleitores face ao ano anterior) e 13.998 em 2016 (menos 312 eleitores face ao ano anterior). Neste universo continuam a ser os cabo-verdianos e os brasileiros os mais representados: 9.233 eleitores cabo-verdianos (correspondente a 34,2% do total de eleitores estrangeiros) e 4.489 eleitores brasileiros (o correspondente a 16,6% dos eleitores estrangeiros). Embora a diminuição observada da população estrangeira residente desde 2010, explique em parte a redução do número de recenseados de países terceiros à União Europeia, deve ainda atender-se ao aumento do número desses cidadãos que tem vindo a adquirir a nacionalidade portuguesa nos últimos anos ([Oliveira et al., 2017](#)) e, assim, a adquirir plenos direitos políticos, desaparecendo por isso dos dados do recenseamento eleitoral dos estrangeiros.

Nota-se, pois, que estamos perante uma ordenação de nacionalidades que não reflete a importância relativa dos residentes estrangeiros residentes em função da nacionalidade em Portugal, nem retrata a ordenação das nacionalidades estrangeiras que têm mais direitos políticos no país. Na lista de países com acordos de reciprocidade com Portugal para o acesso e exercício de direitos políticos no país não estão representadas todas as nacionalidades residentes em Portugal, excluindo-se mesmo grande parte das dez nacionalidades numericamente mais expressivas no país: o caso da ucraniana, a terceira nacionalidade estrangeira numericamente mais expressiva (representando 9,2% do total de residentes estrangeiros em 2015, o equivalente a 35.779 residentes, segundo dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - SEF); da chinesa, a quinta nacionalidade estrangeira mais representada em Portugal (5,5% do total de estrangeiros residentes em 2015, ou seja, 21.376 residentes); da angolana, a sexta nacionalidade mais representada (4,7% do total de estrangeiros residentes, 18.247 residentes); da guineense, a oitava nacionalidade numericamente mais expressiva (4,4% dos residentes estrangeiros, representando 17.091 residentes); ou da são-tomense, a décima nacionalidade mais representada no universo de estrangeiros residentes (2,5% da população estrangeira, ou seja, 9.555 residentes). No seu conjunto essas cinco nacionalidades representam um pouco mais de 102 mil estrangeiros residentes, ou seja, um pouco mais de um quarto da população estrangeira que reside em Portugal e sem qualquer direito político.



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Estrangeiros inscritos no Recenseamento Eleitoral, por nacionalidades, entre 2014 e 2016**

| Nacionalidades  | 2014          |             | 2015          |             | 2016          |             |
|---|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|
|   | N             | %           | N             | %           | N             | %           |
| Reino Unido   | 3.057         | 11,2        | 3.069         | 11,3        | 3.087         | 11,4        |
| Alemanha  | 2.251         | 8,3         | 2.260         | 8,3         | 2.288         | 8,5         |
| Espanha   | 1.944         | 7,1         | 1.969         | 7,3         | 1.963         | 7,3         |
| França  | 1.235         | 4,5         | 1.262         | 4,7         | 1.342         | 5,0         |
| Holanda   | 1.251         | 4,6         | 1.256         | 4,6         | 1.267         | 4,7         |
| Roménia   | 776           | 2,8         | 798           | 2,9         | 820           | 3,0         |
| Itália  | 669           | 2,5         | 673           | 2,5         | 689           | 2,6         |
| Bélgica   | 539           | 2           | 543           | 2           | 561           | 2,1         |
| Bulgária  | 231           | 0,8         | 270           | 1           | 282           | 1,0         |
| Suécia  | 131           | 0,5         | 139           | 0,5         | 142           | 0,5         |
| Irlanda   | 118           | 0,4         | 120           | 0,4         | 122           | 0,5         |
| Áustria   | 97            | 0,4         | 100           | 0,4         | 100           | 0,4         |
| Dinamarca   | 99            | 0,4         | 97            | 0,4         | 97            | 0,4         |
| Finlândia   | 70            | 0,3         | 72            | 0,3         | 71            | 0,3         |
| Luxemburgo  | 35            | 0,1         | 36            | 0,1         | 37            | 0,1         |
| Polónia   | 25            | 0,1         | 28            | 0,1         | 30            | 0,1         |
| Outros U.E.   | 76            | 0,3         | 86            | 0,3         | 94            | 0,3         |
| <b>Total União Europeia</b>                                       | <b>12.604</b> | <b>46,2</b> | <b>12.778</b> | <b>47,2</b> | <b>12.992</b> | <b>48,1</b> |
| Cabo Verde  | 9.745         | 35,7        | 9.451         | 34,9        | 9.233         | 34,2        |
| Brasil  | 4.655         | 17,1        | 4.587         | 16,9        | 4.489         | 16,6        |
| Venezuela   | 130           | 0,5         | 124           | 0,5         | 121           | 0,4         |
| Argentina   | 59            | 0,2         | 58            | 0,2         | 57            | 0,2         |
| Noruega   | 46            | 0,2         | 48            | 0,2         | 49            | 0,2         |
| Outros (Chile, Perú, Uruguai, Colômbia, Nova Zelândia e Islândia) | 41            | 0,2         | 42            | 0,2         | 49            | 0,2         |
| <b>Total Países Terceiros com direito de voto</b>                 | <b>14.676</b> | <b>53,8</b> | <b>14.310</b> | <b>52,8</b> | <b>13.998</b> | <b>51,9</b> |
| <b>Total de estrangeiros recenseados</b>                          | <b>27.280</b> | <b>100</b>  | <b>27.088</b> | <b>100</b>  | <b>26.990</b> | <b>100</b>  |

Fonte: DGAI - Direção Geral de Administração Interna - Administração Eleitoral (sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2017](#)).

Por outro lado, como se referiu antes, entre os estrangeiros inscritos no recenseamento eleitoral em Portugal, os brasileiros e os cabo-verdianos são os cidadãos que mais reúnem direitos políticos no país. Verifica-se também que são as duas nacionalidades numericamente mais expressivas nos residentes estrangeiros: segundo dados do SEF, em 2015, os brasileiros correspondiam ao maior grupo de residentes estrangeiros em Portugal (21,2%, ou seja, 82.590 residentes), seguido dos cabo-verdianos (9,9% dos





[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

estrangeiros residentes, o equivalente a 38.674 residentes). Nota-se, porém, que estas duas nacionalidades apresentam padrões de recenseamento eleitoral bastante diverso. Se no caso dos cabo-verdianos se verifica uma sobre representação no universo de recenseados estrangeiros (34,9% dos eleitores estrangeiros em 2015, ou seja, +25 pontos percentuais que a sua importância relativa no total de residentes estrangeiros), no caso dos brasileiros a sua expressão no recenseamento (16,9% do total de recenseados estrangeiros em 2015) parece ficar longe da sua importância relativa no total de residentes estrangeiros (-4,3 pontos percentuais).

Muito embora os dados do Recenseamento Eleitoral não reflitam objetivamente o número de estrangeiros residentes em Portugal que efetivamente exercem o seu direito de voto, é relevante analiticamente estimar a proporção de recenseados estrangeiros face ao total de residentes que têm direito de voto em Portugal de cada nacionalidade. Os dados disponíveis mostram que continuam a ser baixas as taxas de recenseamento da generalidade das nacionalidades estrangeiras residentes: 7% do total de estrangeiros residentes ou 8,2% no total de estrangeiros com mais de 20 anos de idade; ou 11,7% para o total de estrangeiros elegíveis para votar, subindo ligeiramente para 13,6% no caso dos maiores de 20 anos desse universo. No caso dos cidadãos da União Europeia, apesar de cerca de 93 mil europeus (com mais de 20 anos de idade) se encontrar em situação de elegibilidade para o recenseamento em 2015, apenas 12,8 mil europeus efetivamente se recenseou, ou seja, apenas 13,8%. Entre os europeus são os cidadãos do Luxemburgo, da Alemanha e da Bélgica os que mais se destacam na taxa de recenseados em 2015 (28,1%, 27,6% e 25,3%, respetivamente), seguidos dos holandeses (23,9%), dos espanhóis (21,8%) e dos ingleses (19,3%). Em contrapartida, entre os cidadãos da União Europeia numericamente mais representados no país e com mais baixa percentagem de recenseamento por total de residentes, destacam-se os romenos (3,2%).

Já no caso dos nacionais de países terceiros à União Europeia, se em 2015 os cabo-verdianos continuam a destacar-se com a mais alta taxa de recenseamento da generalidade dos estrangeiros residentes no país (30 recenseados por cada 100 residentes elegíveis para votar), os brasileiros continuam a estar entre os grupos estrangeiros que menos se recenseia por total de residentes com mais de 20 anos de idade (apenas 6,5%). Se é verdade que em Portugal são os brasileiros os estrangeiros que têm mais direitos políticos (podendo, no caso de requerer o “estatuto de igualdade de direitos políticos”, votar e ser eleito em praticamente todas as eleições), não se deve excluir a hipótese de que é o requisito de terem de abdicar dos seus direitos políticos no Brasil, que os desmobiliza de beneficiar desses mesmos direitos políticos em Portugal.



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Proporção de estrangeiros recenseados no total de residentes, em 2015**

| Nacionalidades  | Número de recenseados (A) | População residente (B) | População residente com mais de 20 anos (C) | Taxa de recenseados (A/B) | Taxa de recenseados (A/C) |
|---|---------------------------|-------------------------|---|---------------------------|---------------------------|
| Luxemburgo  | 36                        | 144                     | 128   | 25,0                      | 28,1                      |
| Alemanha  | 2.260                     | 9.035                   | 8.176                                       | 25,0                      | 27,6                      |
| Bélgica   | 543                       | 2.388                   | 2.147                                       | 22,7                      | 25,3                      |
| Holanda   | 1.256                     | 5.855                   | 5.249                                       | 21,5                      | 23,9                      |
| Espanha   | 1.969                     | 10.019                  | 9.048                                       | 19,7                      | 21,8                      |
| Reino Unido   | 3.069                     | 17.233                  | 15.941                                      | 17,8                      | 19,3                      |
| Dinamarca   | 97                        | 575                     | 526   | 16,9                      | 18,4                      |
| Áustria   | 100                       | 607                     | 565   | 16,5                      | 17,7                      |
| França  | 1.262                     | 8.441                   | 7.718                                       | 15,0                      | 16,4                      |
| Irlanda   | 120                       | 892                     | 791   | 13,5                      | 15,2                      |
| Itália  | 673                       | 6.130                   | 5.607                                       | 11,0                      | 12,0                      |
| Finlândia   | 72                        | 834                     | 796   | 8,6                       | 9,0                       |
| Suécia  | 139                       | 1.989                   | 1.882                                       | 7,0                       | 7,4                       |
| Bulgária  | 270                       | 6.722                   | 5.571                                       | 4,0                       | 4,8                       |
| Roménia   | 798                       | 30.523                  | 25.095                                      | 2,6                       | 3,2                       |
| Polónia   | 28                        | 1.382                   | 1.297                                       | 2,0                       | 2,2                       |
| Outros U.E.   | 86                        | 2.462                   | 2.228                                       | 3,5                       | 3,9                       |
| <b>Total União Europeia</b>                                       | <b>12.778</b>             | <b>105.231</b>          | <b>92.765</b>                               | <b>12,1</b>               | <b>13,8</b>               |
| Cabo Verde  | 9.451                     | 38.674                  | 32.044                                      | 24,4                      | 29,5                      |
| Argentina   | 58                        | 447                     | 403   | 13,0                      | 14,4                      |
| Noruega   | 48                        | 515                     | 471   | 9,3                       | 10,2                      |
| Venezuela   | 124                       | 2.010                   | 1.876                                       | 6,2                       | 6,6                       |
| Brasil  | 4.587                     | 82.590                  | 70.331                                      | 5,6                       | 6,5                       |
| Outros (Chile, Perú, Uruguai, Colômbia, Nova Zelândia e Islândia) | 42                        | 1.570                   | 1.367                                       | 2,7                       | 3,1                       |
| <b>Total Países Terceiros com direito de voto</b>                 | <b>14.310</b>             | <b>125.806</b>          | <b>106.492</b>                              | <b>11,4</b>               | <b>13,4</b>               |
| <b>Total de estrangeiros elegíveis para votar</b>                 | <b>27.088</b>             | <b>231.037</b>          | <b>199.257</b>                              | <b>11,7</b>               | <b>13,6</b>               |
| <b>Total de estrangeiros geral</b>                                | <b>27.088</b>             | <b>388.731</b>          | <b>329.458</b>                              | <b>7,0</b>                | <b>8,2</b>                |

Fonte: DGAI – Direção Geral de Administração Interna –Administração Eleitoral e INE – Estimativas Anuais da População Residente (sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2017](#)).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

Para mais detalhes acerca destes dados consultar a [Coleção Imigração em Números](#) deste Observatório, nomeadamente o [Boletim Estatístico OM # 2](#) sobre “[Recenseamento eleitoral de estrangeiros](#)” (Oliveira, 2017), o [Relatório Estatístico Decenal de 2014](#) (Oliveira e Gomes, 2014), cap.8.2, pp.172-175, bem como o [Relatório Estatístico Anual de 2016](#) (Oliveira e Gomes, 2016), cap. 8, pp. 153-156, e. Ainda relativamente a estes dados consultar também, no separador Estatísticas e Sensibilização, os [Posters Estatísticos](#) e, na área Compilações Estatísticas do sítio do OM, consultar dados estatísticos acerca da [Capacidade Eleitoral](#).